CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PARECER Nº	**PARE053RO0706-PC21/2022/CCI/DIREX**
PROCESSO Nº	90796110000017.000025/2022-39
INTERESSADO:	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, CÂMARA DE CONTROLE INTERNO, DIRETORIA EXECUTIVA, PRESIDÊNCIA

PARECER CCI/CFC N.º 53/2022
PROCESSO N. º: 90796110000017.000025/2022-39
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021
RELATORA: CONTADORA ANA LUIZA PEREIRA LIMA

RELATÓRIO

Trata-se do processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2021, apresentado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO), recepcionado por esta Câmara de Controle Interno (CCI), para análise e parecer.
Constam dos autos a seguinte documentação:

a. Ofício Nº 000015/2022 - CRCRO-GAB, de 10/03/2022;
b. Roteiro de verificação de peças e conteúdos;
c. Rol de responsáveis;
d. Relatório de Gestão do Exercício de 2021;
e. Balanço Patrimonial do Exercício;
f. Balanço Orçamentário analítico;
g. Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar;
h. Balanço Financeiro;
i. Demonstração das Variações Patrimoniais;
j. Demonstração do Fluxo de Caixa;
k. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
l. Notas Explicativas;
m. Conciliações e extratos bancários;
n. Composição do saldo das contas;
o. Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis estão em dia com a apresentação da declaração de bens e rendas;
p. Parecer da Câmara de Controle Interno do CRCRO;
q. Extrato da Ata da reunião plenária do CRCRO que aprovou a prestação de contas;
r. Deliberação da homologação pelo Plenário do CRCRO;

O processo foi analisado e verificado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme informação CCI N.° 53/2022, de 07 de junho de 2022, que retrata a situação econômico-financeira, extraída dos demonstrativos constantes do processo, como também sua formalização, conforme transcrito nos itens a seguir:

1. **Orçamento e modificações:**

Em Reais R$

Orçamento + modificações no exercício:	
Orçamento inicial	2.376.897,00
Modificações no exercício	1.178.012,89
Orçamento final	3.554.909,89

2. **Resultado Orçamentário:**

Execução Orçamentária da Receita e da Despesa e Resultado Orçamentário:		
	Correntes	Capital
Receita prevista	2.376.897,00	0,00
Receita realizada	2.683.109,87	110.700,00
Percentual arrecadado	112,88%	0,00%
Despesa fixada	3.100.222,83	454.687,06
Despesa executada	2.342.875,88	141.028,10
Percentual realizado	75,57%	31,02%
Resultado orçamentário corrente		340.233,99
Resultado orçamentário	Superávit	309.905,89

3. **Resultado Patrimonial:**

Demonstração das Variações Patrimoniais:	
Variações quantitativas	
Variações aumentativas	5.846.610,43
Variações diminutivas	5.434.537,55
Resultado patrimonial	412.072,88
Variações qualitativas	
Incorporação de ativos	72.976,80
Desincorporação de ativos	110.700,00
Incorporação de passivos	0,00
Desincorporação de passivos	68.051,30

4. **Resultado Financeiro:**

Demonstração do Resultado Financeiro:	
Ativo Financeiro	2.174.803,32
Passivo Financeiro	114.224,72
Resultado financeiro	2.060.578,60

5. **Composição do Saldo Patrimonial:**

Composição do Resultado Patrimonial:	
Ativo circulante	2.921.950,35
Passivo circulante	499.944,60
Resultado (1)	2.422.005,75
Ativo não-circulante	5.120.769,51
Passivo não-circulante	443.810,16
Resultado (2)	4.676.959,35
= Saldo patrimonial real (1+2)	7.098.965,10

Além das validações dos resultados acima demonstrados, foram estabelecidas as seguintes etapas como parâmetro para apreciação dos itens que compõem o processo de prestação de contas:

- A análise das Demonstrações Contábeis e seus anexos, a que se refere o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, foi realizada de acordo com as orientações da INT/VPCI/CFC n.º 29/2021;

- Para a análise do Relatório de Gestão, foram observadas as orientações da INT/VPCI n.º 30/2021, que norteia acerca das novas normas e instruções do TCU acerca das Prestações de Contas a partir de 2021, e

- A análise dos atos de gestão foi consubstanciada nos achados do Relatório de Auditoria n.º 01/2022.

De acordo com os normativos expedidos pelo TCU, as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) deverão disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na internet, no início do exercício seguinte, relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de auditoria, relativos ao exercício anterior, conforme estabelecido pela Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e no anexo II, da Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020.
Ressalta-se que essas mudanças permitirão que o TCU promova a fiscalização contínua da gestão das UPC e democratizará o acesso às informações relativas à gestão e à prestação de contas aos diversos atores que possam ter interesse nesse tipo de informação, fortalecendo o controle social.
O CRCRO foi auditado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em atendimento ao que determina o Regulamento Geral dos Conselhos. O escopo e alcance dos exames tiveram como objetivo primordial a verificação da regularidade dos atos e fatos administrativos realizados no exercício de 2021, quanto aos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho das ações administrativas, técnicas e operacionais.
Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase a verificação dos controles e procedimentos administrativos, às normas aprovadas, ao controle da receita, aos processos de contratação, bem como os respectivos contratos firmados, a verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, a averiguação das despesas, a conformidade da gestão de pessoal, e demais controles relacionados as atividades fins de Fiscalização, Registro e Desenvolvimento Profissional.
Os trabalhos de auditoria foram realizados presencialmente, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas por meio da na Requisição de Documentos e Informações n.º 01/2022, bem como, a partir da apresentação do processo de prestação de contas encaminhado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, em estrita observância aos procedimentos de auditoria aplicáveis aos Conselhos e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Em análise ao Relatório de Auditoria n.º 01/2022, a situação econômico-financeira e aos demonstrativos contábeis, constatou-se os seguintes achados que carecem de mudança nos procedimentos internos e alinhamento quanto ao regular controle:
Na avaliação dos saldos do Balanço Patrimonial, verificou-se:

a. Na Conta 1.1.3.2.01.01.010 - STN, consta informação de pagamento em duplicidade com data de 05/04/2019, porém, sem indicação de providências adotadas. Solicitamos esclarecimentos quanto a regularização dos saldos pendentes;
b. Ausência de composição de saldo da conta 2.1.3.9.01.04.001 - CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS no valor de R$ 13.647,18.

Destaca-se que a reincidência de impropriedades que já tenham sido objeto de recomendações anteriores no Relatório de Auditoria de n.º 01/2022, bem como, no Pronunciamento VPCI n.º 377/2021, constitui falha técnica que poderá ocasionar a ressalva das contas, conforme Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs.
É o relatório.

Parecer

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia elaborou o respectivo processo em cumprimento as determinações constantes na Resolução CFC n.º 1.612/21, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e, considerando o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.
A Prestação de Contas referente ao exercício de 2021 foi elaborada de acordo com o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, alinhada as orientações adicionais constantes da INT/VPCI/CFC n.º 029/2020 e INT/VPCI/CFC n.º 030/2021, conforme orientações da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e do Anexo II da Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020, cujos normativos trazem orientações quanto aos procedimentos para a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão e do processo de Prestação de Contas a partir de 2021.
Consta ainda, no processo, o Relatório de Auditoria n.º 01/2022, referente a auditoria de gestão de 2021 no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, com a respectiva manifestação do Regional quanto aos apontamentos da auditoria.
Apesar das situações de reincidência relatadas anteriormente, verificou-se que o Regional tem adotado ações para a regularização dos achados, bem como, não se avaliou até o momento, prejuízo aos cofres do Conselho e, portanto, não comprometeu a regularidade das contas apresentadas.
Quanto a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis, conclui-se que as contas do Regional representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, observadas as considerações constantes na nota de análise emitida pela Coordenadoria de Controle Interno.
No que se refere a avaliação do cumprimento das metas previstas no Sistema de Gestão de Indicadores, que tem por objetivo monitorar o desenvolvimento dos objetivos estratégicos dos Conselhos, temos que o regional cumpriu a meta de 28 indicadores de um total de 30.
Desta forma, considerando as análises realizadas quanto às demonstrações contábeis e aos atos de gestão, conclui-se pela **Regularidade** da Gestão. Contudo, considerando os apontamentos citados anteriormente que necessitam de regularização, opina-se pela emissão de Pronunciamento pela Vice-presidência de Controle Interno do CFC para o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.
É o parecer.

Voto

Ante ao exposto, no relatório e no parecer, VOTO no sentido de aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021, do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, concluindo pela **Regularidade**, e submeto a decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, na forma regimental.
Este é o voto e submeto à apreciação dos meus pares.

Brasília (DF), 07 de junho de 2022.

Contadora Ana Luiza Pereira Lima
Conselheira Relatora
Contadora Vitória Maria da Silva
Vice-presidente da CCI
Contador Sebastião Célio Costa Castro
Conselheiro da CCI
(Ausência Justificada)
Contador Leonardo da Silveira do Nascimento
Conselheiro da CCI
[Parecer CCI/CFC N.º 053/2022 aprovado pela Ata n.º 344 da Câmara de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 7 e 8 de junho de 2022]

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Vitória Maria da Silva**, **Vice-Presidente**, em 15/07/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Célio Costa Castro**, **Conselheiro**, em 15/07/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Pereira Lima**, **Conselheira**, em 19/07/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045327** e o código CRC **F0397A5A**.